Pouso Alegre, 30 de Julho de 2015.

Ofício Nº 318 / 2015

Prezada Senhora,

                                Em atenção ao Ofício nº 01/2015 encaminhado por Vossa Senhoria, comunicamos que, após análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, Vosso pedido foi indeferido, já que o uso da Tribuna Livre é reservado às entidades definidas no art. 175 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sendo vedada a liberação da utilização para pessoas físicas.

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| PRESIDENTE DA MESA |

À Senhora

Poliana Rodrigues Moraes

Técnica de Enfermagem

Pronto Atendimento do bairro São João

Pouso Alegre-MG